



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 03,
de 05 de março de 1997.

Dispõe sobre alteração de dispositivos do
Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E
EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os parágrafos do artigo 200 do
Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de
Bragança Paulista passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 200 -

§ 1º - A maioria simples é a que compreende o
número inteiro imediatamente superior à
metade dos vereadores presentes à sessão;

§ 2º - A maioria absoluta é a que compreende
o número inteiro imediatamente superior à
metade dos membros da Câmara Municipal;

§ 3º - A maioria por dois terços dos membros
da Câmara é aquela sempre superior à maioria
absoluta, estabelecida em relação ao número
total de membros da Câmara Municipal e
observado o mesmo critério do número inteiro
imediatamente superior;

§ 4º - A aprovação da matéria colocada em
discussão depende do voto favorável da
maioria simples, ressalvados os casos
previstos na Lei Orgânica do Município e
neste Regimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Casa do Poder Legislativo, 05 de março de 1997.

Origem: Poder
Executivo

a.) JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara



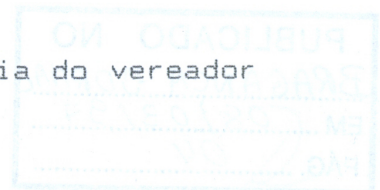
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

[Signature]
a.) Ocimar Aparecido Lucas
Diretor do Dep. Jurídico

[Signature]
a.) Lyress Cabral Buoso
Diretora do Dep. Administrativo

[Signature]
a.) Regina Maria Zanini Damázio
Diretora do Dep. Legislativo

(Origem: Projeto Resolução nº 01/97, de autoria do vereador
Marcus Vinicius Valle Júnior - PSDB)



3A/97

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



1. Celmar Aparecido Lucas
Diretor do Dep. Jurídico

2. Lyris Cabral Basso
Diretora do Dep. Administrativo

3. Regina Maria Zanini Demato
Diretora do Dep. Legislativo

PUBLICADO NO
BRAGANÇA JORNAL
EM 08/03/97
PÁG. 04

Origem: Projeto Resolução nº 01/97, de autoria
Marcus Vinícius Valle Júnior - 8088